Câmara Municipal de São Bento do Sul

✓ **INDICAÇÃO.** 1195 / 2024

Ilmo(a) Senhor(a) Presidente.
Senhores Vereadores.

Os vereadores subscritos, vêm, respeitosamente amparados pelo artigo 206, inciso III do Regimento Interno, INDICAR o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando adoção de providência para fins de que:

Seja enviado a casa legislativa, projeto de lei altera a redação do Art. 25 da LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001. Segue minuta abaixo, de possível modelo de projeto de lei para implementação.

✓ **JUSTIFICATIVA**

Esta proposição visa auxiliar na organização da movimentação de pessoal concursado que opta em investir em cargo de comissão.

Tal prerrogativa poderá ser mantida, todavia com anuência do Chefe do Poder Executivo para que tenha maior ciência sobre a movimentação de pessoal dentro das secretarias municipais; autarquias e fundações, sempre com o objetivo de atender aos interesses da administração pública.

A negativa à cessão do servidor deverá ser fundamentada e atender ao interesse da administração pública.

CMSBS 15/10/2024 08:37

1150 / 2024

Sala das sessões, 11 de outubro de 2024

DARLAN ANDRÉ GULIANI
Vereador

TEREZINHA MARIA DYBAS
Vereadora

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

✓ **MINUTA DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI EXECUTIVO.**

Altera a redação do Art. 25 da LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Prefeito Municipal.
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 25 da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. 0 afastamento do exercício do cargo será permitido mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e para:

(...)

§ 1º 0 afastamento mencionado no inciso VI obriga o servidor a continuar vinculado a entidade por período igual ao da duração do afastamento.

§ 2º A negativa à cessão do servidor deverá ser fundamentada e atender ao interesse da administração pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de outubro de 2024

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito